

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina

Aracaju-SE, CEP 49060-108

- <http://hu-ufs.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a aquisição de portal detector de metais, destinado ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura de processo licitatório para aquisição de portal detector de metais visa adequação as normas de segurança e instrução normativa no âmbito do ministério da saúde/Anvisa conforme condições estabelecidas no presente termo de referência.

2.2. Trata-se da necessidade de aumentar a segurança e controle de fluxo dos pacientes e funcionários que transitam pelo serviço de ressonância magnética, visando atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 97, DE 27 DE MAIO DE 2021 da ANVISA, no seu artigo 9º, descrito abaixo:

2.2.1. *Art. 9º O serviço de saúde deve possuir sistema de detecção de metais para monitoramento do acesso de pessoas e objetos às zonas III e IV em quantidade compatível com o número de salas de exame.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Será somente um equipamento, conforme a quantidade declarada, ou seja, a aquisição deverá ser executada por Item e seu respectivo valor unitário, a ser entregue montado, com garantia total de 12 (doze) meses, no Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência;

3.2. Caso haja **DIVERGÊNCIA** na especificação dos itens (características descritivas) constante no edital licitatório e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO.**

3.3. Composição dos Itens:

3.3.1. Segue quadro com o quantitativo dos Itens a serem fornecidos, e para cada Item segue também o respectivo "CÓDIGO BR" do CATMAT - Catálogo de Material:

DESCRIÇÃO	COD. BR	QUANTIDADE
1. EQUIPAMENTO PÓRTICO DETECTOR DE METAIS FIXO CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS: 1. A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de	392324	01

2. Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;
3. Altura interna (vão livre): de 2000 mm (mínima);
4. Largura interna (vão livre): mínimo de 0,70m;
5. Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;
6. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;
7. Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;
8. Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;
9. Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, deverão acompanhá-lo no momento do fornecimento.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

1. Possuir ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector;
2. Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior;
3. Possuir disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.
4. Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação afim de garantir proteção dos circuitos eletrônicos da solução;

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS:

1. Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, situada no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave.
2. Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 6 (seis)

- níveis;
3. Possuir unidade de controle com LCD (mínimo 3,5") provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;
 4. Possuir todas as suas funções de ajuste e funcionamento controladas por microprocessadores;
 5. Possuir um sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme;
 6. Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e de abastecimentos de concessionários) transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme, não deverá alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração;
 7. Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme;
 8. Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto em ambas as colunas, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO:

1. Possuir tecnologia de multizonas detectores, constituídas por, no mínimo, 18 (vinte) zonas de detecção independentes, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas permitindo processo de inspeção mais ágil e eficiente em função de maior facilidade na identificação da localização do(s) metal(is) junto ao inspecionado. A quantidade de zonas de detecção mínimas exigida é diretamente proporcional a velocidade de inspeção e mínima para dar vazão a quantidade de inspecionados deste contratante.;
2. Possuir ajuste de sensibilidade em 250 níveis diferentes para cada programa, permitindo configuração de cada zona de acordo com o potencial risco associado e evitando falsos alarmes ;
3. Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior

- ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;
4. Possuir 12 (doze) programas de detecção, pré-selecionadas, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação, permitindo configurações distintas para diferentes necessidades dos locais de instalação (mínimo)
 5. Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas, testado de acordo com a norma NIJ Standard 0601.02 para detecção de pequenos objetos (Small Objects).
 6. Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtil não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo;
 7. Possuir estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento;

CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES:

1. Operar com variações de temperatura ambiente entre -10° e $+55^{\circ}$ C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada;
2. Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;
3. Possuir capacidade de ajuste automático de frequência de operação com disponibilidade mínima de 10 níveis.
4. Não oferecer risco aos seres humanos e sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante cloquear, etc.). Para atender a estas exigências, a LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante atestando a conformidade do equipamento;
5. Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes:
 1. Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos;
 2. Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;
 3. Contagem do número ou percentual de alarmes;
6. Possuir função de "reset" rápido para acionamento na condição de alarme, com tempo máximo de 2,0 segundos;
7. Deve possuir bateria própria recarregável para operar por até 30 minutos sem necessidade de conexão elétrica física.

INTERFERÊNCIA:

1. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades; Alarmes: Possuir indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável;
2. Possuir alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde
3. Operar a uma distância de 30 (trinta) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;
4. Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

1. Seguir os preceitos de interface aberta, concedendo API e/ou SDK para o desenvolvimento de integrações com soluções terceiras;
2. Possuir compatibilidade com Sistema Operacional Windows Windows Server 2016 (64-bit) ou mais atual;
3. Permitir múltiplas formas de adicionar dispositivos: Pesquisa automática, domínio e/ou segmento de IP;
4. Apresentar compatível com protocolos/serviços que permita adicionar dispositivos sem a necessidade de configurar parâmetros de rede;
5. Permitir ativação do software de modo online e offline;
6. Atuar em arquitetura cliente-servidor;
7. Dispor de compatibilidade com o Microsoft Active Directory para melhoria da gestão de usuários;
8. Fornecer status de operação ao menos para CPU, armazenamento e largura de banda;
9. Fornecer logs do sistema e do cliente;
10. Permitir a pesquisa detalhada de logs do sistema;
11. Permitir backup de dados do sistema automaticamente e manualmente;

12. Permitir pesquisa de eventos de alarmes.		
CERTIFICAÇÕES:		
1. IEC 60068-2-1		
2. IEC 60068-2-2		
3. CE-EMC: Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU FCC: 47 CFR		
4. FCC Part 15, Subpart B		
COMUNICAÇÃO:		
1. Dispor de portas: RJ-45		

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Setor de orçamento e Finanças (SOF), subordinada a Divisão Administrativa Financeira do HU-UFS.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Requisitos de participação:

5.1.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) As previsões constantes no Art. 69. do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#)- RLCE 2.0 , que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";

d) A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018.

5.2. Requisitos de habilitação:

5.2.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no Art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, artigos de 65 a 69, bem como os definidos no Edital.

5.3. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.4. Proposta:

5.4.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

5.4.2. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

5.4.3. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

5.4.4. Prazo de validade;

5.4.5. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

- 5.4.6. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 5.4.7. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 5.4.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 5.4.9. Por tratar-se de licitação que envolve a aquisição de bens de pronta entrega e pagamento, a capacidade econômico-financeira será dispensada, nos termos do art. 65, § 10, do RLCE 2.0.
- 5.4.10. **Habilitação Jurídica:**
- 5.5. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:
- 5.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 5.5.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 5.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 5.5.9. **Regularidade Fiscal:**
- 5.5.9.0.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.5.9.0.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.9.0.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.5.9.0.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.5.9.0.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

5.7. O modo de disputa será aberto e o intervalo mínimo para a apresentação dos lances intermediários deverá ser de 0,1%

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do RLCE, a saber:

- I- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- II- suspensão pela Ebserh;
- III- declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV- constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V- cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI- constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII- que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2. Aplica-se a vedação prevista acima:

- I- à contratação das pessoas elencadas no item 6.1. como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II- à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- III- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- IV- cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.3. A identificação de partes relacionadas à Ebserh também será prevista a título de condição de participação, realizada a partir da análise do contrato social ou documento equivalente, sendo desnecessária, portanto, a apresentação da declaração por parte do licitante.

6.4. Por outro lado, a título de condição de participação, faz-se necessária a apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*".

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos termos do Edital, para fins de habilitação.

7. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O item objeto deste processo se enquadra como sendo bens comuns (aqueles "***cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado***", Art.6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021)

7.2. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

8. **DO REAJUSTAMENTO/PREÇO**

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

9.1. A licitante deverá atender a todos os requisitos da legislação existente sobre Sustentabilidade Ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

9.2. A licitante deverá atender as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC;

9.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016), na sua 4ª Edição, tendo sido atualizado em 2021.

10. **FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

10.1. A aquisição dos Itens deste Termo de Referência deverá ser formalizada através de Termo de Contrato, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2. Os Contratos oriundos deste Termo de Referência deverão ter prazo de duração de 12 (doze) meses.

11. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1. A pesquisa de preços e a previsão estimada de custos são realizadas pela Unidade de Compras, setor competente, dentro do organograma da instituição, para realização da referida pesquisa, haja vista a característica do objeto, os quais se amoldam às especificações usuais do mercado, seguindo as orientações da Norma Operacional nº 2/2019/DAI-EBSERH.

11.2. O Art. 3º da Norma Operacional nº2/2019/DAI-EBSERH, prevê a utilização dos seguintes parâmetros para pesquisa de preços:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico
[hp://paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br);

- II- Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerrados nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso; ou
- IV- Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

11.3. Conforme preconiza o art. 7º do Regulamento de Licitações e Compras da EBSERH - RLCE, o valor estimado do procedimento licitatório será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

12. **GARANTIA DO CONTRATO**

12.1. Não será exigida garantia do contrato.

13. **GARANTIA DO PRODUTO**

13.1. A garantia será contabilizada a partir da data de conclusão da entrada em funcionamento do equipamento.

13.2. A contratada deverá oferecer mínimos 12 meses de garantia.

13.3. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA:**

13.3.1. Será de responsabilidade da Contratada realizar a manutenção corretiva e fornecimento de peças sem custos adicionais do(s) equipamento(s) durante o período de garantia.

13.3.2. Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários do HU-UFS, através de mensagem eletrônica (e-mail), mensagem instantânea, ou ainda diretamente pelo telefone, com registro da data e hora.

13.3.3. A não verificação e confirmação de recebimento do chamado por parte da Contratada, assim como os atrasos no atendimento aos chamados de manutenção corretiva, na substituição do equipamento inviável, nos termos e prazos estabelecidos nos itens anteriores, serão considerados como falta grave e, por este motivo, a Contratada poderá ser penalizada conforme estabelecido em Lei e neste Termo de Referência.

13.3.4. Para cada execução de serviço de assistência técnica, a empresa contratada deverá apresentar um relatório de atendimento, discriminando a data e hora de resolução do problema, reportando os defeitos encontrados, os procedimentos adotados para a realização dos reparos, incluindo a relação das peças ou equipamento substituído.

13.3.5. Entende-se por “prazo máximo de resolução”, o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento.

13.3.6. A assistência técnica do equipamento inclui a substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas, e fretes sem ônus para a contratante, inclusive acessórios, baterias, telas, etc.

14. **FORMA DE FORNECIMENTO**

14.1. O portal detector de metais deve ser entregue, em horário comercial, no almoxarifado do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS);

14.2. O Prazo de Fornecimento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da formalização do Termo de Contrato;

14.3. A entrega dos equipamentos contratados, devem se dar, preferencialmente, de única vez. O fornecimento será efetuado, no endereço: Rua Cláudio Batista, nº 505, Palestina, Aracaju, Sergipe – CEP: 49.060-025.

14.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

15. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no edital.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------------	---

I = (TX); I = $(\frac{6}{100})$ 365; I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.13. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe - Filial da Ebserh (HU/UFS-EBSERH)

CNPJ: 15.126.437/0010-34

Endereço: Rua Cláudio Batista, Nº 505 – Bairro Palestina– Aracaju/SE

CEP: 49.060-025

16. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.4. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo informado pelo HU-UFS/EBSERH, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8. Comunicar ao HU-UFS/EBSERH, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10. Garantir que o equipamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU-UFS/EBSERH caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

16.11. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do Regulamento e Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente e será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

17.3. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFS/EBSERH ou de seus agentes.

17.4. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do HU-UFS/EBSERH, que avaliará a entrega dos materiais e notificará a empresa quando do descumprimento das condições definidas neste termo de referência e no Edital.

17.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A LICITANTE/CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes Sanções Administrativas, que serão aplicadas conforme a gravidade da infração:

18.1.1. Advertência, quando houver afastamento de cláusulas contratuais ou de orientações da fiscalização da CONTRATANTE;

18.1.2. Multa, descontada de eventuais pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou cobrada judicialmente, na seguinte forma e respectivos casos:

- a) 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso na entrega de itens;
- b) 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso na instalação de itens;
- c) 1% (um por cento) do valor total do Contrato, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- d) Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

18.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenha apresentado documentação falsa exigida para o certame;
- c) Tenha deixado de assinar o Contrato;
- d) Tenha falhado ou fraudado na execução do objeto contratado;
- e) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. A Advertência, e a Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a EBSERH, poderão ser aplicadas juntamente com a Multa;

18.3. Atrasos na execução contratual, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja devidamente aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, poderão a critério desta, ser isentados das Sanções Administrativas;

18.4. Para eventual aplicação de Sanções Administrativas, a CONTRATANTE deverá garantir o regular processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório, e a CONTRATADA deverá enviar suas defesas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos ofícios de comunicação da CONTRATANTE;

18.5. Quando da eventual aplicação de Sanções Administrativas, a CONTRATANTE deverá registra-las no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e informar à LICITANTE/CONTRATADA;

18.6. A Rescisão do Contrato, poderá se dar:

- a) De forma unilateral, devendo a CONTRATANTE garantir o regular processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório, e devendo a CONTRATADA enviar suas defesas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos ofícios de comunicação da CONTRATANTE;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- c) Por determinação judicial.

18.7. Constituem motivo para a Rescisão Unilateral do Contrato:

- a) O não cumprimento do objeto contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

18.8. Quando da eventual Rescisão do Contrato de forma unilateral, a CONTRATANTE deverá informar à LICITANTE/CONTRATADA;

18.9. Na hipótese de se concretizar a rescisão, a CONTRATANTE poderá contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Licitação;

19.2. Não será admitida a participação de consórcios de empresas nesta Licitação, por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto licitado que ensejariam a ampliação da competitividade através do mesmo.

19.3. A participação de empresas reunidas em consórcio e **cooperativas** não serão contempladas nesse processo tendo em vista as condições de logística, mercadológica e de gestão de fornecimento no HU-UFS/Ebserh.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. A matriz de riscos que define de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, nos termos do art. 9º e o inciso XXVII do Anexo I do RLCE 2.0, está consignada no documento Análise - SEI 1 (38450138), apenso a este Termo de Referência.

22. ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº.

13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento

implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709,

de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fabiano Santana Lima, Chefe de Setor**, em 18/12/2024, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva de Almeida, Engenheiro(a) Eletricista**, em 18/12/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Santana, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 18/12/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45305830** e o código CRC **064BB962**.
